DECRETO N° 2455.09, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Modifica o Regimento Interno dos Órgãos que constituem a Estrutura Básica do Município, reorganizada pela Lei Municipal N° 1944, de 27 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dispostos no artigo 21 da Lei Municipal n° 1944.07, de 27 de março de 2013, que reorganizou a Estrutura Administrativa do Município de Progresso.

D E C R E T A

Art. 1° - A estrutura Básica do Município de Progresso, passa a constituir-se dos Órgãos e respectivas subunidades internas, conforme a seguir disposto:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA SUPERIOR:

1.1 - Gabinete do Prefeito:
1.1.1 - Assessor de Gabinete;
1.1.2 - Motorista do Prefeito.
1.2 - Procuradoria Jurídica;
1.3 - Assessoria de Imprensa;

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

2.1 - Central do Sistema de Controle Interno:

2.2 - Secretaria de Administração e Planejamento:
2.2.1 - Coordenador de Serviços de Recursos Humanos;
2.2.2 - Coordenador de Serviços de Projetos;
2.2.3 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Controle Patrimonial;
2.2.4 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Almoxarifado e Arquivo;
2.2.5 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Serviços Administrativos;
2.2.6 - Assessor de Secretaria.

2.3 - Secretaria de Finanças:
2.3.1 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Fiscalização;
2.3.2 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Escrituração Contábil;
2.3.2.1 - Coordenador de Atividades Setoriais de Receita;

2.3.2.2 - Coordenador de Atividades Setoriais de Prestação de Contas;

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

3.1 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito:

3.1.1 - Coordenador de Serviços de Planejamento Urbano;
3.1.2 - Coordenador de Serviços Urbanos:
3.1.2.1 - Coordenador de Atividades Setoriais dos Serviços de Eletricidade e Telefonia;
3.1.2.2 - Coordenador de Atividades Setoriais dos serviços de Limpeza Urbana;
3.1.3 - Coordenador de Serviços Rodoviários:
3.1.3.1 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Estradas, Pontes e Bueiros;
3.1.3.2 - Coordenador de Atividades Setoriais dos serviços de transito.
3.1.4 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Oficinas e Garagens:
3.1.5 - Coordenador de Serviços de Construção e Manutenção de Obras Públicas:
3.1.5.1 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Serviços Diversos.
3.1.5.2 - Coordenador de Atividades Setoriais de Serviços de Apoio.
3.1.6 - Assessor de Planejamento Urbano;
3.1.7 - Coordenador de Obras e Serviços Públicos.

3.2 - Secretaria de Educação e Cultura:

3.2.1 - Supervisão Escolar;
3.2.2 - Coordenador de Serviços de Orientação Pedagógica:
3.2.2.1 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Estudos Pedagógicos;
3.2.3 - Coordenador de Serviços de Apoio Administrativo;
3.2.3.1 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Cultura;
3.2.4 - Assessor de Secretaria.

3.3 - Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental:

3.3.1 - Coordenador de Serviços de Orientação Técnica;
3.3.1.2 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Fomento Agropecuário:
3.3.1.2.1 - Coordenador de Atividades Setoriais de Extensão Rural;
3.3.2 - Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Gestão Ambiental;
3.3.3 - Coordenador Clínico Veterinário.

3.4 – Secretaria de Saúde:

3.4.1 – Coordenador de Serviços de Saúde Pública:

3.4.1.1 – Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Saúde Preventiva;

3.4.1.1.1 – Coordenador de Atividades Setoriais de Saúde Curativa.

3.4.1.2 – Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Programas de Saúde;

3.4.1.3 – Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Vigilância Sanitária;

3.4.2 – Coordenador de Serviços de Apoio Administrativo;

3.4.2.1 – Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Prestação de Contas;

3.4.3 – Assessor de Secretaria.

3.5 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

3.5.1 – Coordenador de Serviços de Assistência Social;

3.5.1.1 – Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Assistência à Cidadania;

3.5.1.1.1 – Coordenador de Atividades Setoriais de Apoio Administrativo;

3.5.1.2 – Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de oficinas assistenciais;

3.5.1.2.1 – Coordenador de Atividades Setoriais de Desenvolvimento de Programas Assistenciais.

3.5.2 – Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Desenvolvimento Comunitário;

3.6 – Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desporto:

3.6.1 – Coordenador de Serviços de Desporto:

3.6.1.1 – Coordenador Administrativo e de Núcleos de Trabalho de Turismo e Lazer.

IV – ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA:

4.1 – Subprefeituras Distritais;

4.2 – Conselhos Municipais.

Art. 2° – Fica revogado nesta data o Decreto n° 2094.08, de 24 de setembro de 2018, que modificou o Regimento Interno dos Órgãos que constituem a Estrutura Básica do Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 09 de março de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento